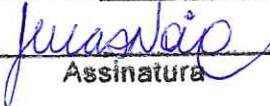


DECRETO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 23 / 04 / 2021


Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do Feriado Nacional do dia 01 de maio, Dia do Trabalhador, para o dia 03 de maio de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV – 2), é uma pandemia.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 05 de janeiro de 2021, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Gravata, em virtude da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a crise financeira ocasionada pela pandemia, e, especialmente os atingidos de forma direta em decorrência das restrições sanitárias impostas pelo Decreto Estadual nº 50.495, de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 veicula medidas de enfrentamento à pandemia com o incentivo do isolamento e quarentena, conferindo ao poder público a criação ou transferência de feriados.

CONSIDERANDO a solicitação das entidades dos representantes lojistas de Gravata, Câmara de Dirigentes Lojistas do Município, Associação Comercial Empresarial de Gravata e SINDECOM, para que ocorra a transferência do feriado do dia 01 maio, que será em um sábado, para o dia 03 de maio, segunda-feira.

CONSIDERANDO que esta transferência se dará em razão do incentivo ao isolamento social, pois no sábado boa parte das atividades sociais e econômicas não funcionam, tais como escolas públicas e particulares de cursos e idiomas, repartições públicas, dentre outros, lado outro, na segunda-feira todas estas atividades junto às demais

estariam em pleno funcionamento, intensificando assim o isolamento social numa ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 03 de maio o Feriado do Dia do Trabalhador do ano de 2021, previsto no artigo 1º da Lei nº 662/1949, conforme dispositivos da Lei nº 13.979/2020.

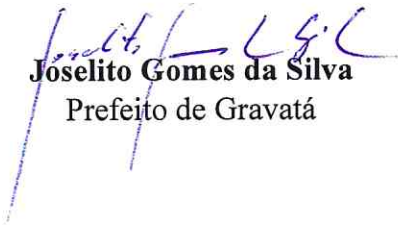
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica às Unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 03 de maio de 2021.

Parágrafo único. Na data referida no “caput” deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 23 de abril de 2021.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata